



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2024
EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 0178/2024

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2024

HORÁRIO: 10:00 hs (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Itália, nº1660, Bairro Centro, na cidade de Coqueiro Baixo - RS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Itália, nº1660, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR VALER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Dispensa Emergencial Presencial, nos moldes **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pela Lei Federal nº14.133/2021, pela Medida Provisória nº1.221, de 17 de maio de 2024; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pela Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), deverão apresentar as propostas, para o objeto assim definido na presente Dispensa Emergencial Presencial:

A contratação encontra-se respaldada pelo Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº31/2024 de 06/05/2024 que Declara Situação de Anormalidade em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo Decreto Estadual nº57.596, de 01/05/2024 e Portaria Federal nº1.379/2024 de 05/05/2024, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE DEFESA CIVIL em obras de:

ITEM I: META 01 - Execução de obra de **RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL LINHA ALEGRE** no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR GLOBAL de referência de R\$ 394.264,17 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ITEM II: META 02 - Execução de obra de **RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL LINHA FÃO** no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR GLOBAL de referência de R\$ 717.859,61 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

ITEM III: META 03 - Execução de obra de **RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL LINHA ARROIO DA LAJE** no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR GLOBAL de referência de R\$ 359.572,39 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Enquadradas nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Coqueiro Baixo/RS.

2.3 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

2.3.1- Como se sabe, ao promover presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, com fins de atender ao maior interesse público na Execução de obra 03 (três) pontes nas estradas gerais de localidades do interior deste município, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são partes integrantes deste Edital com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e da Defesa Civil torna-se precípua esclarecer e questionar quanto a importância das obras, bem como, os problemas e as consequências da não execução, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros na realização, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Coqueiro



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Baixo) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias para a contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento as disposições constantes no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão **diretamente** ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.2 - **Se representante legal, deverá apresentar:**

3.3.2.1-Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

3.3.2.2-Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame._

3.3.3 - Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, e se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

3.5 - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4 - DA PROPOSTA- ENVELOPE 01

4.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o Valor Global do ITEM destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais,** expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento).

4.2. Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Global do ITEM, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá **também ser fornecido o valor referente a Materiais e Mão-de-Obra em separado.**

4.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

4.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.5. Os pagamentos serão realizados conforme boletins de medições, emitidos pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico com apresentação da Nota Fiscal. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei.

5 - DA SESSÃO DE ABERTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1.A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela comissão de licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2024

HORARIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Itália, nº1660, Bairro Centro, na cidade de Coqueiro Baixo - RS.

Maiores informações: licitacoes@coqueirobaixo.com.br e/ou 0800 000 4370.

5.2.A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO
DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº0178/2024
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO
DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº0178/2024
PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.3.O julgamento das propostas, será pelo MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, que se fará na sessão de abertura dos envelopes, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

5.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

5.5. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

5.6. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.7.O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

5.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9. Será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, § 2º da Lei Complementar



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que apresentarem a comprovação de atendimento da Lei Complementar nº123/2006.

5.9.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.10. Ocorrendo o empate, na forma do LOTE anterior, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. **A proposta atualizada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contar da data da declaração de vencedora.**

5.11. O disposto deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021.

6 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

6.1 Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

6.1.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, **somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta Dispensa**, ressalvada a hipótese da empresa Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS).

6.2.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.8. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

6.2.9. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.3.2. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

6.3.3. Comprovante de registro de no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

6.4. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº14.063/2020.

6.5. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Somente será aberto o Envelope nº 02- Documentação, da Licitante vencedora da proposta de menor preço/lance.

7 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme boletim de medição, emitido pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei Federal. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 0178/2024** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

7.2. Para os fins do Artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

0618200232.219 – Ações de Reconstrução de Pontes de Desastres – Processo nº 59053.015951/2024-96

3.3.9.0.30.00.03.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.39.00.05.02 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao proponente interessado declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de dispensa de licitação.

9 - DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

9.2.O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura. O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

9.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o Artigo 94 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi (CREA/RS Nº37.522), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

9.5.O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a até 5% do contrato inicial, conforme “caput” do Artigo 98 da Lei Federal 14.133/2021. O percentual do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.5.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

9.6. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

9.6.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.6.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

9.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.6.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 03 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

9.6.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.5. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo, podendo os interessados obterem cópias do edital no Departamento de Licitações.

11.9. As informações a respeito do edital e cadastramento das empresas junto ao Município de Coqueiro Baixo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone 0800 000 4370 e as informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone 0800 000 4370.

11.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

11.12. Para questões de litígios, decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS.

11.13. A presente licitação é regida, no seu todo, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações legais, pertinentes à matéria.

11.14. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

11.17. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de no interesse do Município de Coqueiro Baixo-RS, revogar ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.18. Os Anexos I a IV são parte integrantes deste Edital.

Coqueiro Baixo, 26 de junho de 2024.

JOCIMAR VALER
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa
....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da
Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito
anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de DISPENSA PRESENCIAL Nº0178/2024, que:

() É considerada microempresa, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() É considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() É cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que possui capacidade operativa para atender ao objeto.

Local e Data
Assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Itália, nº1660, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR VALER, portador do CPF nº, residente à Rua, nº, Bairro, nesta cidade de Coqueiro Baixo/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, nº, nesta cidade de/RS, de ora em diante denominada CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº14.133/2021 e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Dispensa Emergencial Presencial nº0178/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE DEFESA CIVIL em obras de:

ITEM I: META 01 - Execução de obra de **RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL LINHA ALEGRE** no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

ITEM II: META 02 - Execução de obra de **RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL LINHA FÃO** no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.

ITEM III: META 03 - Execução de obra de **RECONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA GERAL LINHA ARROIO DA LAJE** no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com prazo de execução, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Dispensa Presencial nº0178/2024, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.2. A contratação encontra-se respaldada pelo Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Decreto Municipal nº 31/2024 de 06/05/2024 que Declara Situação de Anormalidade em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Inundação-COBRADA 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 29/04 a 03/05/2024, Decreto Estadual Nº57.596, de 01/05/2024 e Portaria Federal Nº1.379/2024 de 05/05/2024,) com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **VALOR TOTAL GLOBAL** de **R\$.....** (.....), sendo o valor de **R\$.....**(.....) referente aos materiais; e o valor de **R\$.....**(.....) atinente a mão de obra para o execução do ITEM ----, em que a mesma restou vencedora no Dispensa Presencial nº02/2024, conforme proposta, compreendendo todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, referentes a execução deste objeto, tais como: o custo do transporte dos produtos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais e pessoais relacionados direta e indiretamente com o objeto do presente contrato, **sem quaisquer reajustamento de preços no período.**

3.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo estabelecido no ITEM, contados da assinatura do presente Contrato Administrativo, sem custo adicional ao município de Coqueiro Baixo-RS, sendo que as despesas de frete/entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto no edital.

3.3.A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi (CREA/RS Nº37.522), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

3.4. Os pagamentos serão realizados conforme boletim de medição, emitido pela fiscalização da obra da Contratante, devidamente atestados pelo responsável técnico comprovando a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal, e com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O município reterá a importância correspondente ao ISSQN e INSS conforme Lei. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 0178/2024** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

3.5. Para os fins do Artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

0618200232.219 – Ações de Reconstrução de Pontes de Desastres – Processo nº 59053.015951/2024-96

3.3.9.0.30.00.03.01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.39.00.05.02 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUARTA:

4.1.O contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, sendo que o prazo para a conclusão da obra objeto do presente Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

4.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o Artigo 94 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.3. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Engenheira Ana Delsa Tronco Civardi (CREA/RS Nº37.522), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

4.4. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a até 5% do contrato inicial, conforme “caput” do Artigo 98 da Lei Federal nº14.133/2021. Percentual do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

4.6. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

4.6.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.6.2. Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

4.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.6.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.6.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 03 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A CONTRATADA, ficará sujeita, além das penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, se motivo ensejar, as seguintes multas:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

d) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O objeto do presente Contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº14.133/2021.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução desse Contrato Administrativo, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O presente Contrato Administrativo vincula-se a Dispensa Emergencial Presencial nº 02/2024 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Instrumento Administrativo).

9.2. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

9.3. Após, publique-se o instrumento do presente Contrato Administrativo, conforme determina o Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Contrato Administrativo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que venha gerar seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, de de 2024.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0209/2024
DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº0178/2024
ATA DA DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL

Aos 04 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo/RS, sita na Avenida Itália, 1660, neste município, realizou-se sessão pública da DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº0178/2024, compreendendo a contratação de empresa especializada para reconstrução de ponte na estrada geral Linha Alegre; na estrada geral Linha Fão e na estrada geral Linha Arroio da Laje no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes nos Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Reuniu-se a Comissão de contratação composta pelas servidoras Jucinéia Inês Venzo, Amanda Maria Possamai e Fernanda Ongaratto, nomeados pela Portaria nº047/2024. Foram entregues no Departamento de Licitações e Compras pela empresas licitantes FHB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº25.052.107/0001-04, com sede na Rua Marechal Floriano, nº355, centro da cidade de Muçum-RS; MOAMAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.389.743/0001-93, com sede na ROD BR 386, KM 343, Bairro Olarias na cidade de Lajeado-RS e a empresa ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº25.993.313/0001-19, com sede na Rua Julio Francisco Born nº355, Bairro Florestal na cidade de Lajeado-RS o envelope para participação do presente Processo Licitatório, os quais se fizeram presentes exceto a empresa MOAMAR ENGENHARIA LTDA. Inicialmente procedeu-se a consulta para verificação quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário. Após análise referente ao credenciamento as empresas foram credenciadas. Na sequência procedeu-se a abertura dos envelopes das propostas, sendo que após a análise, lances e julgamento restou como vencedora a empresa FHB ENGENHARIA LTDA para o ITEM I – META 01 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA ALEGRE pelo valor global de R\$ 393.316,17, sendo o valor de R\$ 275.321,32 referente a materiais e o valor de R\$ 117.994,85 referente a mão de obra; ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA para o ITEM II – META 02 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA FÃO pelo valor global de R\$ 696.337,80 sendo o valor de R\$ 522.253,35 referente a materiais e o valor de R\$ 174.084,45 referente a mão de obra; FHB ENGENHARIA LTDA para o ITEM III – META 03 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA ARROIO DA LAJE pelo valor global de R\$ 358.552,28 sendo o valor de R\$ 250.986,60 referente a materiais e o valor de R\$ 107.565,68 referente a mão de obra. Aberto o envelope da documentação, ficou constatado que a empresa apresentou documentação conforme o exigido no edital, portanto está devidamente habilitada no processo. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes. Coqueiro Baixo, 04 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo/RS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 074/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente licitação, nos seguintes termos:

Modalidade Dispensa Emergencial Presencial nº0178/2024	
Processo Administrativo nº 209/2024	
Objeto: Reconstrução de ponte na estrada geral Linha Alegre; na estrada geral Linha Fão e na estrada geral Linha Arroio da Laje no município de Coqueiro Baixo-RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, e de acordo com todas as especificações constantes nos Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e na Minuta de Contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, com recursos do Processo nº59053.015951/2024-96 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.	
Licitante vencedor:	FHB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº25.052.107/0001-04, com sede na Rua Marechal Floriano, nº355, centro da cidade de Muçum-RS
Valor total:	ITEM I - META 01 - RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA ALEGRE pelo valor global de R\$ 393.316,17, sendo o valor de R\$ 275.321,32 referente a materiais e o valor de R\$ 117.994,85 referente a mão de obra ITEM III - META 03 - RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA ARROIO DA LAJE pelo valor global de R\$ 358.552,28 sendo o valor de R\$ 250.986,60 referente a materiais e o valor de R\$ 107.565,68 referente a mão de obra.
Licitante vencedor:	ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº25.993.313/0001-19, com sede na Rua Julio Francisco Born nº355, Bairro Florestal na cidade de Lajeado-RS.
Valor total:	ITEM II – META 02 – RECONSTRUÇÃO PONTE LINHA FÃO pelo valor global de R\$ 696.337,80 sendo o valor de R\$ 522.253,35 referente a materiais e o valor de R\$ 174.084,45 referente a mão de obra.

Coqueiro Baixo/RS, 11 de julho de 2024.

JOCIMAR VALER
PREFEITO MUNICIPAL